



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

Elomar Rocha Kologeski, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo/RS, resolve retificar o edital de Concorrência Pública nº 003/2019, e o faz nos seguintes termos:

**1) ONDE SE LÊ:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar o fornecimento mensal de vale alimentação, com a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de **cartão eletrônico com chip**, que compõem o quadro de servidores públicos DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO.

**LEIA-SE:**

**1.1. OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar o fornecimento mensal de vale alimentação, com a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de **cartão eletrônico**, para aproximadamente 198 servidores que compõem o quadro de servidores públicos do município de Barão do Triunfo-RS, com especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

- 2) A data constante do preâmbulo do edital, 29/10/2019, passa a ser dia **06/11/2019**.
- 3) O item **3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, passa a ter a seguinte redação:

*a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;*

*b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa,.*

*c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:*

**LG =** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*

**LC =**  $\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$

*OBS.: O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.*

**3.2.3.1** Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação com identificação do Autenticador.

- 4) O Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital passa a ter a seguinte redação:

*“Contratação de empresa especializada, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar o fornecimento mensal de **vale alimentação**, com a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, para aproximadamente 198 servidores que compõem o quadro de servidores públicos do município de Barão do Triunfo, para aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades e demais critérios definidos no termo de referência. “*

- 5) O complemento constante do Anexo III deste Edital passa a ter a seguinte redação:

*“prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, aproximadamente 198 servidores atendendo aos requisitos previstos no termo de referência -Anexo I deste edital.”*

As demais informações permanecem inalteradas.

Barão do Triunfo – RS, 04 de outubro de 2019.

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**  
Prefeito Municipal